

# Comunicado ao Mercado

Ofício nº 153/2026/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2026.

Ao Senhor

GUSTAVO LOPES RODRIGUES

Diretor de Relações com Investidores de ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha,100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara

São Paulo - SP CEP: 04344-902

E-mail: ri@itau-unibanco.com.br

c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

**Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.006345/2026-43**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal Correio Braziliense, seção Economia, sob o título: "BTG avalia ativos do BRB", em que constam as seguintes afirmações:

*Ontem, em um evento em São Paulo, o chairman do BTG, André Esteves, disse que está olhando para ativos do BRB para aquisição, com exceção daqueles que vieram do Banco Master... No evento, Esteves comentou, ainda, que outros grandes bancos estão comprando ativos do BRB. O Bradesco e o Itaú já negociaram com o BRB R\$ 1 bilhão em carteiras de contratos de empréstimos concedidos pelos estados e municípios com aval da União.*

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S<sup>a</sup>. esclareça se a notícia é verdadeira, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de

## Comunicado ao Mercado

responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 15.04.2026.

Atenciosamente,

Nilza Maria Silva de Oliveira - Gerente

---

São Paulo-SP, 15 de abril de 2026.

À  
CVM – Comissão de Valores Mobiliários  
Rio de Janeiro/RJ

Sra. Nilza Maria Silva de Oliveira - Gerente

**Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.006345/2026-43**

O Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco" ou "Companhia"), em resposta ao Ofício supramencionado, esclarece que uma de suas subsidiárias celebrou instrumento por meio do qual se comprometeu a adquirir, mediante o cumprimento de determinadas condições, certos ativos do Banco de Brasília S.A. Não obstante, os valores envolvidos na referida transação são imateriais para a Companhia, de acordo com os seus critérios, razão pela qual tal transação não se qualifica como "fato relevante" para o Itaú Unibanco para fins da legislação.

Atenciosamente,

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

GUSTAVO LOPES RODRIGUES

Diretor de Relações com Investidores